



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

Processo administrativo n.: 058/2026

CONTRATO n. ____/2026/CVMV

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RO – CVMV/RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 4.308, Bairro Jardim América, CEP 76.980-706, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, Sr. **CELSO EDUARDO MACHADO**, brasileiro, agente político, casado, detentor do RG n. 980753-SSP/MT, inscrito no CPF n. 834.511.701-59, residente e domiciliado na Rua 5304, n. 4780, Bairro Jardim Europa, CEP 76.988-899, nesta cidade e comarca de Vilhena/RO; e **EMPRESA TAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ..., sediada na ..., CEP ..., na cidade e comarca de ..., neste ato representada por **FULANO DE TAL** ..., brasileiro(a), empresário(a), detentor(a) do RG n. ..., inscrito no CPF n. ..., residente e domiciliado na ..., CEP ..., na cidade e comarca de ...; sujeitando-se às normas citada neste Contrato, bem como no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA constantes nos autos do processo administrativo de contratação, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos das condições a seguir.

1. OBJETO, VALOR ESTIMADO e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular**, conforme as seguintes descrições:

ITEM ÚNICO					
Especificação	Und. medida	Qtd.	Estimativa de consumo p/ 12 Meses (SEM taxa)	Valor Referencial em Taxa (%) Administrativa Estimada	Estimativa de consumo p/ 12 Meses (COM taxa)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de combustível e gestão de frota veicular, por meio de sistema informatizado integrado (acessível via web e aplicativo móvel), com rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, incluindo	Serviço	01	R\$ 575.707,92	1,50%	R\$ 584.343,53



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, mão de obra, rastreabilidade das operações da frota, controle eletrônico de consumo, emissão de relatórios gerenciais, além de treinamento dos servidores usuários.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Está incluso no objeto acima descrito a comprovação de capacidade técnica, infraestrutura tecnológica compatível e suporte operacional eficiente, de modo a assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, rastreabilidade e em conformidade com a legislação vigente.

1.3. O quantitativo acima têm caráter meramente estimativo, utilizado exclusivamente para dimensionar o porte da contratação e fundamentar o valor de referência deste Contrato, não representando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

1.4. As quantidades estimadas poderão ser reavaliadas anualmente, em caso de:

- ✓ Aumento ou redução da frota veicular;
- ✓ Alterações nas rotas ou demanda de deslocamentos;
- ✓ Inclusão de novas unidades administrativas;
- ✓ Mudança no comportamento de consumo médio dos veículos.

1.5. Em caso de variação significativa da demanda de uso da frota, devidamente comprovada pela área técnica, a Administração poderá ajustar o valor global estimado do contrato mediante termo aditivo, mantida a taxa de administração originalmente CONTRATADA, observando-se o disposto nos artigos 124 e ss da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO

2.1. O prazo desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

3. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL e REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO e DEFINITIVO

3.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por **preço unitário**.

3.2. A CONTRATADA terá o prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários, para fornecer o sistema de gerenciamento informatizado em pleno funcionamento e com todas as informações, incluindo o treinamento ao servidor indicado pela Administração e demais os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação.

3.3. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no mesmo prazo do item anterior e possuir uma numeração que permita a gestão por meio do sistema e ser entregues em envelope lacrado com as respectivas senhas de utilização, no prazo acima indicado, de **segunda-feira à sexta-feira**, das **7h às 13h** no seguinte endereço:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CVMV/RO)

PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Av. Presidente Tancredo Neves, nº 4.308, Bairro Jardim América

CEP 76.980-706

VILHENA/RO

3.4. O objeto será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico definidas no ETP e TR;
- b) DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços (CPRMS) e pelo(a) Fiscal de Contrato designado(a) pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual e dar-se-á quando satisfeitas as seguintes condições:

- a)** Serviço prestado de acordo com as especificações técnicas pertinentes;
- b)** Entrega no prazo, local e horários previstos neste TR, na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço.

3.6. O serviço e os materiais aplicados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no TR, na Proposta e no Contrato. Neste caso, a CONTRATANTE emitirá Termo de Recusa, no qual serão certificadas as desconformidades, e a CONTRATADA será notificada a corrigir, refazer ou substituir o serviço defeituoso ou em desacordo com as especificações citadas no **prazo máximo de 5 (cinco)**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

dias úteis, a contar da notificação a ser feita pela CONTRATANTE, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

3.7. Após a notificação da CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando nova contagem tão logo sanada a situação.

3.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e ficará sujeita à aplicação das sanções previstas neste TR.

3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.10. Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, ou parcela deste, e qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Possuir sistema operante para realização das transações nos postos credenciados ou autorização para realização de transação manual, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar com os cartões por meio eletrônico, pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo à CVMV as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, esta última como medida excepcional.
- b)** Fornecer sistema de gerenciamento que permite a negociação de preços dos combustíveis por meio de parametrização via Web, em tempo real, entre a CONTRATANTE e a rede credenciada.
- c)** Fornecer sistema de gerenciamento que permita ao servidor da CVMV, devidamente designado, a realização de cotações eletrônicas via Web, de preços na rede credenciada de, no mínimo, **3 (três) propostas** sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para estabelecimentos distintos.
- d)** Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
- e)** Emitir, após solicitação via web de servidor da CVMV, através da rede de estabelecimentos credenciados, orçamentos de vendas de peças, acessórios e/ou serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota, registrando no orçamento a placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo, descrevendo ainda, os serviços a executar, com indicação do valor homem-hora e quantidade de horas, relação das peças e/ou acessórios a serem substituídos, com indicação da marca, código e origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- f) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à CONTRATANTE.
- g) No caso de descredenciamento de estabelecimentos, comunicar o fato à CONTRATANTE com antecedência de até **48 (quarenta e oito) horas**.
- h) Adotar providências para solução de problemas oriundos dos estabelecimentos conveniados, resolvendo-se em até **24 (vinte e quatro) horas** da solicitação.
- i) Fiscalizar os serviços prestados por sua rede credenciada objetivando garantir nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber para a perfeita execução do disposto nesta contratação.
- j) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza resultantes da execução do contrato.
- k) Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contido, obrigando-se à reparação total em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para o orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.
- l) Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, lista ou tabela de tempo de serviço e reparos.
- m) Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- n) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.
- o) Fornecer cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento junto aos postos credenciados, dentro e fora do estado, com a disponibilização dos seguintes combustíveis: gasolina comum e aditivada, etanol e diesel S-10, não sendo aceitos como postos credenciados os estabelecimentos cuja disponibilidade de combustível não contemple todos os tipos retro especificados;
- p) Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, sem custo adicional, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.
- q) Fornecer cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

CVMV, aqui denominado cartão reserva (MASTER ou CORINGA), sendo que o cartão reserva (MASTER ou CORINGA) será utilizado para substituir os cartões de quaisquer dos veículos da frota da CVMV nos casos de extravio, perda, quebra, roubo, furto e etc.

- r) Garantir a validade dos cartões e sua aceitabilidade em todos os postos/oficinas credenciados.
- s) Substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custo para a CONTRATANTE, sempre que for solicitado no prazo de 5 (cinco) dias corridos da solicitação.
- t) Disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).
- u) Efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, e/ou seu substituto, ou servidor expressamente autorizado pelo CVMV, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.
- v) Assegurar que os postos conveniados com a CONTRATADA forneçam ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o saldo anterior, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a placa do veículo abastecido e a identificação do condutor.
- w) Realizar o lançamento no sistema de gestão dos cartões o valor da transação, litragem e quilometragem do veículo após cada abastecimento.
- x) Emitir mensalmente ou sempre que solicitado, em até **24 (vinte e quatro) horas**, relatórios gerenciais e operacionais informatizados, por internet ou e-mail, informando número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação do veículo e condutor por abastecimento, tipo de combustível fornecido, hora e data do abastecimento, saldo do cartão e o posto onde foi abastecido.
- y) Emitir semanalmente alertas de saldo disponível, por internet ou e-mail, a partir do 3º (terceiro) mês do contrato e/ou quando o saldo disponível for igual ou inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- z) Promover o bloqueio / cancelamento dos cartões imediatamente (on-line) sempre que solicitado pela CONTRATANTE com fornecimento de número de protocolo/ocorrência ou comprovante de bloqueio, com renúncia expressa de responsabilização da CVMV pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não autorizadas pela CONTRATANTE.
- aa) Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.
- ab) Por ser confidencial, informar a senha dos usuários diretamente ao gestor do contrato em



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

envelopes individuais lacrados, que poderão ser entregues ao fiscal do contrato que, neste caso, será responsável pela entrega dos envelopes aos condutores.

- ac)** Observar os limites de abastecimento determinados pela CONTRATANTE para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a CVMV exime-se inteiramente da responsabilidade.
- ad)** Aceitar o pedido da CONTRATANTE de remanejamento dos valores pré-determinados e não utilizados para outros cartões, para atender às necessidades de serviço.
- ae)** Adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões, nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros que estejam a serviço da CONTRATADA e demais medidas julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.
- af)** Ressarcir a CONTRATANTE das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos conveniados com relação ao objeto do contrato.
- ag)** Orientar os postos/oficinas conveniados quanto aos critérios acordados no contrato, condições de utilização dos cartões e normas de sigilo e segurança.
- ah)** Informar ou intermediar o fornecimento dos comprovantes de recolhimento de tributos referente ao abastecimento pelos postos como condição para liquidação da despesa.
- ai)** Fornecer treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- aj)** Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas e possuam, inclusive no ato da sua contratação pela CVMV, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sob pena de descredenciamento pela CONTRATANTE.
- ak)** Fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com informações, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
- al)** Manter o preposto aceito pela administração da CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- am)** Assegurar que o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração da CONTRATANTE, apresente-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o termo de abertura do livro de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente.

- an)** Assegurar que o preposto seja apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- ao)** Comunicar A CONTRATANTE , por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- ap)** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- aq)** Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato.
- ar)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE , decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- as)** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- at)** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- au)** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual.
- av)** Cumprir todas as obrigações, salvo se a justificativa para o não atendimento for expressamente aceita pela CONTRATANTE.
- aw)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência e no Contrato, os serviços e materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- ax)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratual, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- ay)** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- az)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- ba)** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- bb)** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- bc)** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou dos fiscais ou gestor contratuais.
- bd)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratual.
- be)** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- bf)** Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- bg)** ***Cumprir todos os requisitos de contratação previstos neste Contrato.***

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a Proposta e o Contrato.
- b)** Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, atestando no verso das notas fiscais/faturas apresentadas a efetiva execução do objeto contratual.
- e) Solicitar à CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei, no Termo de Referência e no Contrato, conforme o caso.
- h) Cientificar ao órgão de assessoramento jurídico os fatos não solucionados pela equipe de fiscalização e de gestão contratual que impliquem medidas extrajudiciais ou judiciais, relativas ao descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, para adoção das providências cabíveis.
- i) Emitir decisão, em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo de requerimento da CONTRATADA, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1 (um) mês**.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para a adequada execução contratual.
- l) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- m) Previamente à expedição da Ordem de Serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução contrato.
- n) Não retardar imotivadamente a execução do objeto contratual, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse de novo titular no órgão CONTRATANTE.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos serviços especificados, a CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

6.2. O Vereador Presidente designará servidor para atuar como Fiscal de Contrato com o objetivo de fiscalizar a execução do objeto contratual e dar suporte às atribuições da CPRMS.

6.3. O Fiscal de Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo verificar e **atestar que os valores apresentados pelas empresas credenciadas estão compatíveis com os praticados no mercado**, antes da autorização de pagamento.

6.4. A partir da emissão da Nota de Empenho, a CPRMS ficará responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança juntamente com o Fiscal de Contrato.

6.5. Ficarà a cargo da CPRMS, juntamente com o Fiscal de Contrato, a responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratual, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades apontadas.

6.6. As exigências e a atuação da fiscalização por parte dos servidores da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva, da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratual.

6.7. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar o fato por escrito à Administração da CVMV, para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das sanções pertinentes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

6.8. O Fiscal de Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. O Fiscal de Contrato poderá solicitar apoio do Gestor de Contrato para desempenhar a fiscalização contratual.

6.10. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, mantendo o histórico completo da execução, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para avaliar a necessidade de adequações visando ao atendimento das finalidades da Administração;
- b) Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal de Contrato acerca das ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência;
- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais impedimentos ou riscos que possam comprometer o fluxo regular dos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal de Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com registro do desempenho da CONTRATADA e das eventuais penalidades aplicadas, para fins de atesto de cumprimento;
- e) Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.11. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.1.1. O prazo de garantia técnica contra defeitos e/ou vícios do serviço será de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, contado do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto no Código de Defesa do Consumidor e, em sendo o caso, nos atos normativos federais pertinentes. Se dentro desse prazo houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a CONTRATANTE.

7.1.2. Deverá ser respeitado o prazo de validade dos produtos/peças/acessórios definido pelo fabricante. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, produtos com o prazo de validade vencido.

7.1.3. Para fins de manutenção e assistência técnica, a CONTRATADA deverá assegurar que a(s) unidade(s) de prestação dos serviços seja(m) localizada(s) em distância compatível ao atendimento da necessidade, visando atender os prazos especificados nos itens adiante.

7.2. Prazos e especificações da execução dos serviços

7.2.1. Manutenção operacional: máximo de **2 (dois) dias úteis**. Deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, no que se refere a: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cinto de segurança; extintor de incêndio etc;

7.2.2. Manutenção preventiva: máximo de **4 (quatro) dias úteis**, além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es) das peças eventualmente necessária(s), devidamente justificada, observado o prazo de garantia contido no item n. 6.1.1. Serão realizadas periodicamente, programadas pela CVMV, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo as recomendações dos fabricantes;

7.2.3. Manutenção corretiva: máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação, observado o prazo de garantia contido no item n. 6.1.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

7.3. Sistema Informatizado

7.3.1. O sistema deverá possuir disponibilidade mínima de 99% (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), com acesso remoto via web e aplicativo móvel;

7.3.2. Garantir segurança da informação, com controle de acesso por login e senha individualizados, e proteção de dados conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

7.3.3. Permitir o acompanhamento e a rastreabilidade das operações da frota em tempo real no sistema informatizado, incluindo registros de abastecimentos, manutenções, quilometragem, identificação do estabelecimento credenciado, valores das transações e demais dados operacionais, não se configurando como sistema de rastreamento veicular por GPS ou geolocalização.

7.3.4. Emitir relatórios gerenciais automáticos e indicadores de desempenho consolidados mensalmente;

7.3.5. Possuir mecanismos antifraude, como bloqueio de abastecimento em caso de divergência de quilometragem, volume ou posto não autorizado;

7.3.6. Disponibilizar suporte técnico **24 (vinte e quatro) horas** para solução de falhas ou dúvidas operacionais.

7.4. Rede Credenciada

7.4.1. A CONTRATADA deverá manter rede credenciada ampla, suficiente e previamente habilitada de postos de combustíveis e oficinas mecânicas, apta a atender às necessidades operacionais da frota da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, abrangendo as localidades onde houver demanda de abastecimento dos veículos da Administração.

7.4.2. No que se refere ao abastecimento, deverá ser garantido o credenciamento mínimo de **3 (três) postos de combustíveis** por localidade onde haja demanda recorrente de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE.

7.4.3. Nos municípios de menor porte ou em localidades onde não houver disponibilidade de múltiplos estabelecimentos, deverá ser assegurado ao menos **1 (um) posto de combustível** em funcionamento contínuo, preferencialmente com atendimento **24 (vinte e quatro) horas**, apto a atender eventuais demandas da Administração.

7.4.4. Considerando que os deslocamentos institucionais da frota frequentemente ocorrem pelas rodovias federais BR-174 e BR-364, nos estados de Mato Grosso e Rondônia, a rede credenciada deverá assegurar cobertura adequada ao longo dessas rotas, de forma que haja postos de combustíveis credenciados com distância máxima aproximada de **180km (cento e oitenta quilômetros) entre si**, garantindo suporte operacional e segurança no deslocamento dos veículos oficiais assim como, caso seja necessário, podendo ser solicitado o credenciamento em outros locais, além dessas rodovias, bem como outros estados da federação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

7.4.5. Quanto aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e demais serviços automotivos, a rede credenciada deverá contar, sempre que possível, com, no mínimo, **3 (três) estabelecimentos ou prestadores de serviços por localidade**, de forma a permitir a realização de cotações e comparações de preços entre fornecedores credenciados.

7.4.6. A exigência de múltiplos estabelecimentos credenciados tem por finalidade assegurar competitividade entre fornecedores, promover economicidade, ampliar a transparência das contratações e permitir à Administração selecionar, a cada demanda, a proposta mais vantajosa entre os prestadores disponíveis na rede credenciada.

7.4.7. Na hipótese de inexistência de número suficiente de estabelecimentos em determinada localidade, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de ampliação da rede credenciada, garantindo, ainda assim, o atendimento adequado às necessidades da Administração.

7.4.8. Os estabelecimentos credenciados deverão estar regularmente licenciados e em conformidade com as normas ambientais, de segurança e fiscais vigentes;

7.4.9. Deverá ser garantido atendimento em prazo máximo de **2 (duas) horas** em casos de abastecimento emergencial ou manutenção corretiva dentro da área urbana.

7.5. Atendimento e Suporte

7.5.1. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento exclusiva, com registro e acompanhamento das solicitações em tempo real.

7.5.2. O prazo máximo para resposta a solicitações administrativas ou técnicas será de até **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

7.5.3. As falhas operacionais do sistema deverão ser solucionadas em até **4 (quatro) horas** úteis, sob pena de aplicação de penalidades.

7.5.4. A CONTRATADA deverá dar treinamento ao servidor indicado pela administração a fim de que esse possa manusear a plataforma de gerenciamento de frota de forma célere e prática.

7.6. Relatórios e Transparência

7.6.1. Deverão ser emitidos relatórios mensais detalhados, contendo:

- a)** Quantitativo de abastecimentos realizados;
- b)** Valor total consumido por veículo e por centro de custo;
- c)** Histórico de manutenções e quilometragem percorrida;
- d)** Indicadores de desempenho e consumo médio.

7.6.2. Todos os relatórios deverão estar disponíveis para acesso e auditoria da Administração em formato eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

7.6.3. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, sem ônus adicional, todos os dados, registros, relatórios, históricos operacionais, bancos de dados e informações geradas durante a execução do contrato, em formato aberto e interoperável, garantindo a integridade, autenticidade e legibilidade das informações, bem como declarar formalmente a não retenção de cópias e a eliminação dos dados armazenados em seus sistemas, ressalvadas as hipóteses legais.

7.7. Dos requisitos técnicos dos serviços

7.7.1. O sistema e os serviços contratados devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Plataforma eletrônica segura, com acesso restrito e individualizado;
- b) Controle automatizado de abastecimentos, manutenções e quilometragem;
- c) Registro eletrônico de cada operação (data, hora, valor, posto, placa e condutor);
- d) Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos mensais e consolidados;
- e) Disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, abrangendo a área de atuação dos veículos;
- f) Controle antifraude, com cruzamento de informações entre litros abastecidos, consumo médio e tanque do veículo;
- g) Atendimento técnico e suporte 24h;
- h) Garantia de continuidade do serviço e disponibilidade mínima de 99% do sistema.

7.7.2. A CONTRATADA realizará a prestação de serviço de gerenciamento por cartão magnético e controle informatizado via Web on-line, em tempo real, com rede credenciada para realização de abastecimento, manutenção preventiva, corretiva e reparação dos veículos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

- a) Fornecimento de combustível e lubrificante em geral;
- b) Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- c) Reparação elétrica;
- d) Funilaria e pintura em geral;
- e) Vidraçaria;
- f) Carroceria/capotaria;
- g) Tapeçaria;
- h) Alinhamento, cambagem de rodas e balanceamento de rodas e pneus;
- i) Ar-condicionado;
- j) Manutenção e reparação desinaleiras;
- k) Agregados hidráulicos;
- l) Serviço de guincho leve;
- m) Serviço de borracharia;
- n) Lavagem interna, externa e motor dos veículos;
- o) Outras especializações oferecidas pelo mercado de reparação de veículos e/ou equipamentos, por orientação da CONTRATANTE.

7.7.3. Quanto ao Controle de Identificação dos Veículos e Autorização de Transações, a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a) Para fins de controle, rastreabilidade e segurança das operações realizadas no sistema de gerenciamento da frota, a CONTRATADA deverá disponibilizar um cartão individual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

tecnologia equivalente de identificação e autorização para cada veículo cadastrado na frota da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, destinado à realização de abastecimentos e demais operações autorizadas no sistema;

- b) Além dos cartões vinculados aos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, **4 (quatro) cartões** reserva (“coringa”) ou tecnologia equivalente, destinados ao atendimento de situações excepcionais, tais como extravio, perda, dano, substituição temporária de veículos ou outras demandas operacionais da Administração;
- c) Os cartões ou tecnologias equivalentes deverão permitir a identificação do veículo, registro da transação, data, hora, estabelecimento credenciado, valor da operação e demais informações necessárias ao controle e auditoria das despesas da frota, devendo operar de forma integrada ao sistema informatizado de gestão;
- d) No que se refere aos serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e serviços automotivos, o sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir a emissão eletrônica de Ordem de Serviço (OS) para cada demanda registrada pela Administração;
- e) A Ordem de Serviço deverá possibilitar o encaminhamento da solicitação para cotação junto à rede credenciada, permitindo a realização de pesquisa de preços entre, no mínimo, **3 (três) estabelecimentos credenciados**, sempre que houver disponibilidade na localidade, garantindo maior economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- f) Na hipótese de inexistência de três estabelecimentos na localidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa no sistema, assegurando, ainda assim, a prestação do serviço em estabelecimento regularmente credenciado.

7.8. Dos requisitos legais

7.8.1. A CONTRATADA deve observar a nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 13.709/2018 e Lei nº 12.305/2010.

7.9. Logística reversa

7.9.1. A CONTRATADA é obrigada a implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, por uma empresa qualificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305/10)

7.10. Sustentabilidade

7.10.1. A CONTRATADA deve observar os princípios e diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e estimular práticas socialmente responsáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

7.10.2. A empresa CONTRATADA deverá adotar medidas e tecnologias que assegurem a sustentabilidade ambiental e operacional dos serviços prestados, observando, no mínimo, o seguinte requisitos e boas práticas:

- a)** Utilização de sistema eletrônico de gestão da frota, que reduza o uso de papel e permita controle digital de todas as operações (abastecimento, manutenção e relatórios); priorização de postos de combustíveis e oficinas credenciadas que estejam regularizadas junto aos órgãos ambientais competentes, e que adotem procedimentos de descarte adequado de resíduos e efluentes;
- b)** Incentivo à utilização racional de combustíveis, por meio de monitoramento do consumo médio dos veículos e identificação de desvios de desempenho;
- c)** Adoção de mecanismos de rastreabilidade das operações e de controle eletrônico da utilização da frota, por meio de sistema informatizado de gestão, permitindo o monitoramento do consumo, da quilometragem e das manutenções realizadas, de forma a otimizar o uso dos veículos, evitar deslocamentos desnecessário se, consequentemente, contribuir para a redução das emissões de gases poluentes;
- d)** Disponibilização de relatórios que auxiliem a Administração no planejamento de substituição da frota por veículos mais eficientes e menos poluentes, quando aplicável;
- e)** Observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) no que se refere ao descarte de óleos, lubrificantes, pneus e peças automotivas.

7.11. Impactos ambientais

7.11.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços de gerenciamento da frota por meio de sistema informatizado, com controle de abastecimentos, manutenções automotivas e serviços correlatos. Trata-se de atividade de natureza administrativa, sem implantação de obras, instalações físicas ou alterações estruturais que possam gerar impactos ambientais diretos de grande relevância.

7.11.2. Ainda assim, reconhecem-se impactos ambientais indiretos associados ao uso da frota de veículos, especialmente relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos oriundos de manutenções automotivas (óleos, filtros, peças metálicas, pneus e outros materiais). Nesse contexto, a contratação contribui positivamente para a mitigação desses impactos, na medida em que aprimora o controle operacional do uso dos veículos e permite maior eficiência dos deslocamentos.

7.11.3. Cabe ressaltar que os resíduos resultantes dos serviços de manutenção (óleos, filtros, pneus, fluidos, peças etc.) continuarão sendo gerados pelas oficinas credenciadas, que já estão sujeitas às normas ambientais aplicáveis, incluindo destinação final adequada conforme legislação vigente, o que não é alterado pelo presente modelo de contratação.

7.11.4. Assim, constata-se que a contratação, ao invés de ampliar impactos ambientais, tende a favorecer boas práticas de sustentabilidade operacional, promovendo eficiência no consumo, redução de desperdícios e maior controle do ciclo de vida dos veículos da frota administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

7.12. Subcontratação

7.12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, em razão da natureza estratégica e integrada da solução, que exige execução direta pela empresa CONTRATADA, garantindo controle, segurança e eficiência operacional.

7.12.2. O objeto envolve a disponibilização de plataforma tecnológica integrada, gestão centralizada dos serviços, tratamento de dados sensíveis relacionados à frota e monitoramento contínuo das operações, o que demanda responsabilidade direta e integral da CONTRATADA sobre todos os processos executados.

7.12.3. A possibilidade de subcontratação poderia acarretar fragmentação da execução contratual, aumento dos riscos operacionais, dificuldades na fiscalização, redução da rastreabilidade das ações e eventual comprometimento da padronização dos serviços prestados.

7.12.4. Além disso, a execução direta pela CONTRATADA assegura maior governança, uniformidade na prestação dos serviços, manutenção dos níveis de qualidade exigidos e responsabilização clara perante a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação.

7.12.5. Dessa forma, visando preservar a integridade técnica da solução, mitigar riscos e garantir maior controle administrativo, justifica-se a vedação à subcontratação no presente objeto.

7.13. Garantia de execução ou de proposta

7.13.1. A CONTRATADA deverá prestar **garantia de execução contratual** no importe de **3% (três por cento)** sobre o valor anual estimado (item 1.1 deste Contrato).

7.13.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.13.3. A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez mediante justificativa da CONTRATADA e autorização fundamentada do Vereador Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

8. ALTERAÇÃO UNILATERAL, ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATANTE poderá modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, ou extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei n. 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. Fica vedada a alteração subjetiva da relação contratual.

10. SANÇÕES e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste TR, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser:

10.1.1. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, L. 14.133/21).

10.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratual, limitada esta a **10 (dez) dias**, após os quais será considerada inexecução contratual (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).

10.1.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de **inexecução parcial** do contrato (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).

10.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de **inexecução total** do contrato (art. 156, § 3º, L. 14.133/21).

10.1.5. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de **3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vilhena pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, L. 14.133/21).

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do mesmo artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

10.2. Para os fins de aplicação das sanções acima listadas e de reabilitação da CONTRATADA, serão observadas as disposições previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021.

10.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções contratuais e demais consequências previstas em lei.

10.4. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, observando-se o disposto no arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. Visando promover a alocação eficiente dos riscos do contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte CONTRATANTE, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual, fica definida a seguinte matriz de riscos:

A) Legenda da Matriz de Riscos

Sigla	Descrição	Critério
Baixa (B)	Pouco provável	Ocorre raramente; histórico próximo de zero
Média (M)	Possível	Ocorre ocasionalmente; risco conhecido no mercado
Alta (A)	Possível	Ocorre com frequência; histórico recorrente

B) Escala de Impacto

Sigla	Descrição	Consequência
Baixa (B)	Impacto mínimo	Sem prejuízo relevante ao serviço ou ao erário
Média (M)	Impacto moderado	Prejuízo significativo, porém administrável
Alta (A)	Impacto crítico	Pode comprometer o serviço, gerar prejuízo elevado ou responsabilização

C) Classificação do Nível de Risco: a partir da combinação entre **Probabilidade** e **Impacto**, adota-se:

Probabilidade × Impacto	Nível de Risco
Baixa / Baixo	Baixo
Baixa / Médio	Baixo
Baixa / Alto	Médio
Média / Baixo	Baixo
Média / Médio	Médio
Média / Alto	Alto
Alta / Baixo	Médio
Alta / Médio	Alto
Alta / Alto	Crítico

D) Matriz de Riscos da Contratação – Gerenciamento de Frota

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Prob.	Impacto	Nível	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
1	Pagamento acima do	Preços abusivos da rede	Prejuízo ao erário	M	A	Alto	Comparação de preços,	Substituição de credenciado,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

	mercado	credenciada					auditorias	glosa
2	Cobrança por serviços não executados	Falhas de controle ou fraudes	Pagamento indevido	B	A	Médio	Sistema eletrônico, comprovante	Notificação, bloqueio, glosa
3	Uso indevido do cartão	Má conduta ou falha de fiscalização	Gastos irregulares	M	M	Médio	Limites, autorizações, monitoramento	Cancelamento do cartão, apuração
4	Parada do sistema da gestora	Falha tecnológica	Frota impedida de abastecer	M	A	Alto	Suporte 24h	Autorização emergencial
5	Rede credenciada insuficiente	Baixa adesão de postos/oficinas	Dificuldade de atendimento	M	M	Médio	Verificação prévia da rede	Inclusão de novos credenciados
6	Superestimativa do valor	Falha no planejamento	Reserva orçamentária ociosa	B	M	Baixo	Análise histórica	Readequação orçamentária
7	Atraso nos relatórios	Problemas internos da CONTRATADA	Prejuízo ao controle	M	M	Médio	Cobrança periódica	Penalidades e ocorrências
8	Descontinuidade do serviço	Descumprimento contratual	Interrupção do atendimento	B	A	Médio	Fiscalização ativa, reuniões	Rescisão e contratação emergencial
9	Demanda maior que a prevista	Ampliação da frota ou uso excessivo	Custos acima do previsto	M	M	Médio	Planejamento anual	Aditivo dentro da lei
10	Erros no uso do sistema	Falta de capacitação	Ineficiências e retrabalho	M	B	Baixo	Treinamentos, manuais	Novo Treinamento

11.2. A análise indica que os riscos da contratação são, em sua maioria, controláveis e podem ser reduzidos com a adoção de medidas preventivas e fiscalização adequada. A identificação antecipada de possíveis problemas, junto à definição de ações de monitoramento e contingência, diminui consideravelmente a chance de prejuízos na execução do contrato.

11.3. O mapa de riscos poderá ser atualizado periodicamente pelo Gestor e Fiscal de Contrato, a fim de contemplar situações não previstas inicialmente, sem modificar as cláusulas e condições já estabelecidas.

11.4. Assim, com a aplicação das medidas propostas e o acompanhamento contínuo, conclui-se que os riscos identificados não comprometem a viabilidade da contratação, sendo possível garantir a regularidade, a economicidade e a continuidade dos serviços de gestão da frota.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO e FINANCEIRO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco nele estabelecida.

13. INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS e SEGUROS

13.1. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os tributos que forem



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

devidos em decorrência desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao cumprimento do contrato.

13.2. No ato de pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção tributária na fonte, conforme previsto na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido no documento.

13.3. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA, ao emitir a nota fiscal, deverá observar as disposições contidas nos Decretos do Município de Vilhena/RO nº 60.340/2023 e nº 60.470/2023, bem como na IN RFB nº 1234/2012 e no Recurso Extraordinário 1293453 julgado no STF, acerca da retenção do Imposto de Renda, especificando o valor a ser retido e a alíquota correta do objeto contratual firmado.

13.4. A CONTRATADA, se regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO e REAJUSTE

14.1. Formas, condições e prazos de pagamento

14.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, enviado para o e-mail ***diretoriaadm@gmail.com*** ou entregue fisicamente na sede da CONTRATANTE, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, observando-se o cronograma financeiro e a disponibilidade orçamentária da Administração.

14.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Unificada) emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- b)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- c)** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d)** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Se for o caso, certidão de regularidade na contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos da Portaria MTE n. 547/2025.

14.1.3. As certidões serão do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência, na Proposta da CONTRATADA e no Contrato, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

14.1.5. O pagamento estará condicionado a: Apresentação de nota fiscal eletrônica compatível com os valores e serviços efetivamente medidos, bem como a conformidade com os termos do contrato e relatórios de desempenho validados pela fiscalização. Em caso de inconsistências ou pendências, o pagamento será suspenso até a regularização, sem ônus adicional para a Administração.

14.1.6. O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, após a validação da medição, até o **15º (décimo quinto) dia útil**, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela CPRMS e pelo Fiscal de Contrato, bem como após apresentação das certidões negativas e registro de fiscalização e execução do objeto contratual.

14.1.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

14.2. Medição dos Serviços

14.2.1. A medição dos serviços será realizada com base nos relatórios eletrônicos de gestão emitidos pela CONTRATADA, que deverão conter, de forma detalhada e verificável, todas as transações realizadas no período, incluindo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

- a) Data, hora, local e valor de cada abastecimento ou serviço de manutenção;
- b) Identificação do veículo, motorista e estabelecimento credenciado;
- c) Quantidade de combustível, tipo e preço praticado;
- d) Serviços realizados, peças substituídas e valores correspondentes;
- e) Totais mensais consolidados por centro de custo, tipo de despesa e unidade administrativa.

14.2.2. Essas informações deverão estar disponíveis em plataforma eletrônica de acesso on line, permitindo a verificação e validação pela fiscalização do contrato, que confirmará a conformidade das operações antes da autorização de pagamento.

14.3. Base de Remuneração

14.3.1. A remuneração da CONTRATADA será composta por **taxa de administração fixa**, aplicada sobre o valor total das transações efetivamente geridas no período (abastecimentos, manutenções, peças e serviços), conforme previsto na proposta vencedora e no contrato.

14.3.2. Os valores referentes aos combustíveis e serviços de manutenção não constituem remuneração da CONTRATADA, sendo pagos conforme os preços de mercado praticados pelos fornecedores credenciados, sem qualquer acréscimo adicional.

14.4. Periodicidade de Medição

14.4.1. A medição ocorrerá mensalmente, com base nas transações registradas e validadas no sistema da CONTRATADA, observando-se o seguinte fluxo:

- a) Envio, pela CONTRATADA, do relatório de medição mensal até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente;
- b) Análise e validação pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**;
- c) Autorização para pagamento mediante a emissão da nota fiscal correspondente.

14.5. Penalidades e Glosas

14.5.1. Serão aplicadas glosas (descontos) de **1,5% (um por cento e meio)** sobre os valores totais devidos quando constatadas falhas ou descumprimentos contratuais, tais como:

- a) Transações indevidas ou não autorizadas;
- b) Falhas ou omissões em relatórios mensais de gestão;
- c) Divergência entre valores do sistema e comprovantes de abastecimento;
- d) Transações não autorizadas ou fora dos parâmetros de consumo da frota;
- e) Descumprimento de prazos de envio dos relatórios;
- f) Inobservância de critérios de sustentabilidade ou de requisitos técnicos previstos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA LEGISLATIVA
Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

14.5.2. As glosas serão formalizadas em relatório próprio, com justificativa e ciência da CONTRATADA, com direito à defesa prévia da CONTRATADA, antes de sua efetivação no pagamento, podendo ensejar aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

14.6. Critério de reajuste

14.6.1. Considerando que a remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante taxa de administração fixa, aplicada sobre os valores de mercado dos serviços e produtos gerenciados, não se aplicará reajuste de preços, por não haver planilha de custos própria suscetível de atualização.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O recurso para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrá por conta do orçamento da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena - CVMV para o exercício de **2026**, conforme emissão da previsão de Reserva de Saldo Orçamentário:

Órgão	Unidade orçamentária	Natureza da Despesa
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena (CVMV/RO)	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Eventuais omissões serão resolvidas de acordo com as legislações base que regulam essa relação contratual, a saber, Lei nº 4.320/1964¹, Lei nº 8.078/1990²; Lei nº 12.305/2010³; Lei nº 13.709/2018⁴ e Lei nº 14.133/2021⁵; Portarias n. 155/2023⁶, n. 159/2023⁷ e n. 161/2023⁸, bem como de acordo com as previsões contidas no ETP e TR do **Processo n. 058/2026/CVMV**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a este Contrato serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

17.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara de Vereadores é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

¹ Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

² Dispõe sobre a proteção do consumidor.

³ Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

⁴ Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

⁵ Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

⁶ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, os procedimentos licitatórios.

⁷ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, o procedimento para o planejamento das licitações e contratações.

⁸ Regulamenta, no âmbito da CVMV/RO, a gestão de riscos e controle preventivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Assessoria Jurídica das Licitações e Contratações

17.3. Este Contrato fica vinculado ao disposto no ETP, TR e Proposta da CONTRATADA.

18. FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele se dirimir quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Câmara de Vereadores, de de 2026.

CELSO EDUARDO MACHADO

PRESIDENTE DA CVMV
CONTRATANTE

FULANO DE TAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

Visto:

GÜNTHER SCHULZ

PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
OAB/RO 10.345